

LEI Nº 3.374, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Dia Municipal do Xadrez.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Xadrez, a ser comemorado anualmente no dia 5 de novembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Xadrez passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Palmas.

Art. 3º Nesta data, o Poder Público poderá apoiar, incentivar e promover atividades educativas, esportivas, culturais e sociais relacionadas ao xadrez, em parceria com instituições de ensino, federações, associações e clubes de xadrez.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

(Originário do Projeto de Lei nº 440/2025, de autoria da Vereadora Delma Freitas)